

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Portaria Nº 4/1987 de 10 de Fevereiro**

Considerando a necessidade de tornar extensivo aos funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores o disposto na Portaria n.º 780/86, de 31 de Dezembro que procede à actualização, nomeadamente, dos vencimentos do funcionalismo das Administrações Central e Local;

Assim, e tendo em conta o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/81/A, de 7 de Agosto:

Manda o Governo Regional, ao abrigo da alínea d) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

#### **ARTIGO ÚNICO**

O disposto na Portaria n.º 780/86, de 31 de Dezembro é aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores bem como aos seus institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Aprovada em Conselho, Horta, 22 de Janeiro de 1987 - O Presidente do Governo - *João Bosco Mota Amaral*.